



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**ATA DA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 8h30, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.703<sup>a</sup>** (milésima septingentésima terceira) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Fizeram-se presentes: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepe), neste ato respondendo como Diretor Substituto da Diafi, no período de 20/1/2025 a 31/1/2025, em razão da licença remunerada da Diretora Rosa Neide, Portaria n.º 27/2025; **Arnoldo Anacleto de Campos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab); **Silvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai) e o Chefe de Gabinete **Benhur Borba Freitas**. Adicionalmente estiveram presente os Assessores da Presidência, Alexandre Melo Soares e Adriana Calisto da Silva. O Diretor-Presidente deu início à reunião com a análise da seguinte pauta: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Presi n.º 01/2025. Documento:** Processo SEI n.º 21200.001896/2024-43. **Assunto:** Autorização da deflagração do procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa especializada para atender as demandas de organização de eventos institucionais da Companhia Nacional de Abastecimento no fornecimento de buffet, decoração, banners, intérprete de libras, locação de equipamentos, transmissão, filmagem e iluminação, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Relato:** Trata-se do processo o qual tem por objeto a deflagração do procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa especializada para atender as demandas de organização de eventos institucionais da Companhia Nacional de Abastecimento no fornecimento de buffet, decoração, banners, intérprete de libras, locação de equipamentos, transmissão, filmagem e iluminação, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (38781598). A contratação de uma empresa de promoção/organização de eventos aprimora e profissionaliza a qualidade dos eventos da Companhia e viabilizar a promoção, durante todo o ano, de seminários, encontros, capacitações, feiras, oficinas e demais modalidades de eventos, que consistem em instrumentos estratégicos para estreitar a relação da Conab junto a seus diversos públicos de interesse, tanto no âmbito interno quanto no externo. O objeto da licitação aqui tratada será licitado, tendo como preço de referência o valor estimado de **R\$ 2.328.746,63** (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS (38781127). O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos Art. 497 e Art. 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. A Gerência de Riscos Corporativos, conforme DESPACHO GERIC (37964121), considerou a Matriz de Riscos em conformidade com os requisitos previstos no RLC e NOC 10.122, estando DE ACORDO para aprovação da área gestora, nos termos do Art. 131 do RLC. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO, por meio do DESPACHO GEPEO (38056717) informou que há previsão orçamentária para a contratação em tela. A Comissão Permanente de Licitações - CPL analisou, por meio do DESPACHO CPL (38128211 e 39120285), concluindo que a instrução processual observou formalmente as orientações do regulamento de regência, e que, a princípio, o processo em apreço apresenta-se apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Processo Licitatório, nos termos do disposto no Art.203, Inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. A GEPIN em seu despacho (40148083), esclareceu os apontamentos contidos no Parecer Proge Gelic PC 188/2024, que foi

encaminhado à SUCOR para validação da Minuta de Voto Presi (39487119). A SUCOR (40230381) ratificou a análise da Geric no Despacho (40208580), não manifestando óbice à continuidade do fluxo de aprovação.

**Fundamentação Legal:** Art. 203, Parágrafo Único, Inciso III do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** essa forma, submeto o pleito à Diretoria Executiva, para, se de acordo, autorizar a deflagração do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para atender as demandas de organização de eventos institucionais da Companhia Nacional de Abastecimento no fornecimento de buffet, decoração, banners, intérprete de libras, locação de equipamentos, transmissão, filmagem e iluminação, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ao custo estimado de **R2.328.746,63** (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), com prazo de vigência do contrato de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos Art. 497 e Art. 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. O voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 1.2) Voto Digep n.º 03/2025.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.008199/2024-13 e 21200.000137/2025-44. **Assunto:** Autorizar o afastamento dos empregados Rafael Flores Soares e Ana Rita da Costa Pinto, para visita e discussão de colaboração na *University of Edimburgh Business School, UK* - Escola de Negócios da Universidade de Edimburgo (*tradução livre*), na Escócia, do dia 03 ao dia 07 de março de 2025. **Relato:** Trata o presente Voto da autorização do afastamento dos empregados Rafael Flores Soares e Ana Rita da Costa Pinto, para visita e discussão de colaboração na *University of Edimburgh Business School, UK*, na Escócia. O convite redigido pelo Prof. Dr. Douglas Alem, da Escola de Negócios da Universidade de Edimburgo (*tradução livre*), na Escócia, é nominal, endereçado aos empregados, para visitar a referida Universidade do dia 03 ao dia 07 de março de 2025. Desde meados de 2022, estes vinham contribuindo, voluntariamente, com o supramencionado professor e sua equipe, no âmbito do projeto intitulado “Programas de Assistência Alimentar Inovadores para Povos Indígenas no Brasil”, financiado pelo Fundo de Parceria ODA da SFC-ISPF da Universidade de Edimburgo. O intuito central dessas contribuições tem sido o de apresentar percepções em relação às ações de distribuição de alimentos - e seus respectivos desafios - a povos originários (indígenas) e demais povos e comunidades tradicionais em todo o Brasil empreendidas no contexto da pandemia de Covid-19. Assim, conforme destacado na carta-convite: *"O objetivo deste projeto é refletir sobre a eficácia dos programas de assistência alimentar no Brasil e seu aprimoramento através do estabelecimento de parcerias que facilitam a agregação de recursos e a troca de conhecimentos entre acadêmicos, a Funai (Fundação Nacional do Índio) e a Conab (Companhia Nacional de Abastecimento). Pretende-se alinhar temas de pesquisa com essas instituições e estabelecer uma colaboração sustentável e prolongada. Para tanto, contamos com a participação de acadêmicos e especialistas não acadêmicos em segurança alimentar. O projeto culminará com um workshop sobre Ajuda Alimentar em Edimburgo, que tem como metas definir linhas de pesquisa, alinhar expectativas de colaboração e esboçar estratégias para futuros projetos conjuntos. (...)"*. Por esta razão, sua participação no projeto de pesquisa é considerada bastante relevante e envolve várias etapas: **"• Pesquisa de Campo no Brasil (dezembro de 2024):** Engajamento direto com as agências mencionadas para avaliar e abordar as realidades dos programas de distribuição de alimentos aos povos indígenas no Brasil. Essa reunião presencial deve ocorrer entre os dias 9 e 11 de dezembro de 2024 em Brasília. **• Desenvolvimento de Estratégia (janeiro a fevereiro de 2025):** Exploração de estratégias colaborativas com a Funai e a Conab em reunião online a ser definida. **• Planejamento Futuro (março de 2025):** Durante sua visita em Edimburgo, pretendemos resumir e refinar nossas estratégias de colaboração futura. Ademais, pretendemos realizar outras atividades docentes, como debates estruturados e oficinas a respeito do tema da pesquisa." (grifo do empregado) Ressalta-se que a participação no evento não trará nenhum ônus para a Conab, conforme Despacho ASDIPAI (SEI 39240616): "Para facilitar sua visita, o projeto cobrirá os custos de sua passagem aérea de ida e volta de Brasília a Edimburgo, bem como sua acomodação e alimentação de 03 a 07 de março de 2025." A SUDEP/GECAP manifestou-se favoravelmente à liberação dos empregados (39788730) e (40074974). Trata-se de viagem internacional, com ônus limitado, já que a Companhia liberará os empregados de seus serviços regulares, para participarem da atividade de treinamento, mantido o recebimento de salário. A Norma de Treinamento, Desenvolvimento e Educação - TD&E, NOC 60.103, CAPÍTULO III,

esclarece: " 1.3 - Quanto ao Investimento: a) **COM ÔNUS PARA A CONAB** – quando implicar o custeio de taxa de inscrição, passagens e/ou diárias, assegurada, ainda, a percepção de salário e demais vantagens do cargo ou função; b) **COM ÔNUS LIMITADO PARA A CONAB** – quando implicar apenas o pagamento do salário e demais vantagens do cargo ou função, durante o período de afastamento do empregado; c) **SEM ÔNUS PARA A CONAB** – quando não implicar quaisquer despesas da Conab, inclusive pagamento de salário e demais vantagens do cargo ou função, durante o período do curso." A visita acadêmica será realizada no exterior e deve ser autorizada pela DIREX. Ato contínuo, deve ser feita a autorização do seu afastamento do país pelo Diretor-Presidente da Conab e publicada no Diário Oficial da União (DOU), conforme normativos abaixo: - Na Norma de TD&E, CAPÍTULO IV, Item I - subitem II "1 - A participação do empregado em treinamentos Gerais, fica condicionada a: ... h) autorização da Diretoria-Executiva, quando se tratar de treinamento realizado no Exterior;" - No Estatuto Social da Conab, que delega à Direx no Art. 73, "submeter ao Ministro Supervisor as solicitações de viagens ao exterior dos Administradores e empregados da Conab." - Na Portaria MDA nº 47, de 3 de outubro de 2024, "Art. 7º Fica subdelegada competência aos dirigentes máximos das entidades vinculadas para, no âmbito de sua respectiva área de atuação, autorizar o afastamento de servidores do País." Em cumprimento ao Art. 20 do Regimento Interno da Direx, os autos foram encaminhados à PROGE e SUCOR que, respectivamente, manifestaram-se por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GEMPE SEI GP Nº 02/2025 (40124222) e NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 003/2025 (39985148), ambas considerando o presente Voto apto à deliberação pela DIREX. **Fundamentação Legal:** Ato de Gestão; Norma de Treinamento, Desenvolvimento e Educação - NOC 60.103; Portaria MDA nº 47, de 3 de outubro de 2024; Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; Norma de Viagens a Serviço – 50.201. **Ponto de Decisão:** Pelo exposto, proponho a autorização do afastamento ao exterior do empregado **Rafael Flores Soares**, lotado na ASDIPAI e **Ana Rita da Costa Pinto**, Superintendente da Supab, para visita e discussão de colaboração com a University of Edinburgh Business School, UK no período de 03 à 07 de março de 2025, com as despesas de passagens e diárias custeadas pela universidade, sendo um treinamento geral, para atuação como instrutores, com ônus limitado para a Conab. O voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 1.3) Voto Diafi n.º 04/2025**. O Diretor substituto da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21205.000116/2019-31. **Assunto:** Aprovação dos valores de alienação de 726 bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da UA Irecê, SUREG/BA, avaliados em R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), com valor residual de R\$ 14.355,46 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), listados no formulário Relação de Bens Patrimoniais para Alienação, Baixa e Laudo de Avaliação e submissão ao Conselho de Administração - CONSAD para autorização da alienação, com posterior baixa patrimonial e contábil. **Relato:** Trata-se de aprovação dos valores de alienação de 726 (setecentos e vinte e seis) bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da UA Irecê, SUREG/BA, avaliados em **R\$ 978,00** (novecentos e setenta e oito reais), com valor residual de R\$ 14.355,46 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), listados no formulário Relação de Bens Patrimoniais para Alienação, Baixa e Laudo de Avaliação (39119524) e submissão ao Conselho de Administração - CONSAD para autorização da alienação, com posterior baixa patrimonial e contábil. A SUREG/BA abriu processo de alienação dos bens classificados como inservíveis e formalizou Comissão de Alienação, por meio do ATO DE SUPERINTENDÊNCIA N.º 035, DE 02/05/2022 (21413445) e do ATO DE SUPERINTENDÊNCIA N.º 136, DE 27/12/2023 (32952763), cuja venda será processada pela Leiloeira Pública Oficial TÁBATA MINEIRO BEZERRA (39641323). Dos documentos constantes do volume físico digitalizado (11604700) constam a motivação da necessidade de desfazimento dos móveis em questão, em sua maioria mobiliário e equipamentos de escritório, dado o fato de tais bens terem sido classificados como ociosos, irrecuperáveis, antieconômicos, obsoletos e inservíveis, em consonância com a NOC 60.211 - Norma de Alienação de Bens Móveis e Baixa Patrimonial. A Área Jurídica da Regional se pronunciou (i) por meio do Parecer PRORE/BA AL Nº 230/2024 (39827127), concluindo a que "abstráidos os aspectos técnicos e administrativos, em especial os critérios de conveniência e oportunidade, com amparo no art. 28, da Lei nº 13.303, combinado às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab e da Norma de Alienação de Bens Móveis e Baixa Patrimonial da Companhia – Norma nº 60.211, **formo juízo pela legalidade da escolha de Leilão Público para a alienação de bens móveis da Conab e recomendo a restituição dos autos à GEFAD/BA**

**para a complementação da instrução, conforme os itens 2.10 a 2.12 deste opinativo.**"; e (ii) pela NOTA TÉCNICA PRORE/BA AL SEI N.º 1/2025 (39892891), que conclui: "uma vez que os instrumentos remetidos estão em sintonia com os requisitos já analisados no Parecer PRORE/BA AL N.º 230/2024 (39827127), abstraídos os aspectos técnicos e administrativos, em especial os critérios de conveniência e oportunidade, com amparo no artigo 221 do Regulamento de Licitações e Contratos das Conab - RLC, **opino pelas chancelas das minutas do Contrato de Doação 33250620 e do Edital de Leilão 39834685**, sem nenhuma ressalva quanto ao conteúdo." De acordo com a NOTA TÉCNICA GECONI N. 5/2025, da SUCOR/GECONI (39952889), a quem cabe a manifestação quanto à conformidade do processo, isto é, se o rito, e até mesmo costume de realização dos processos internos de cada área foram realizados em conformidade aos normativos, mapeamento de processos e procedimentos das Gerências e Superintendências, assim como a análise do conteúdo, **o processo está em conformidade com os normativos internos da Conab.** Por fim, a PROGE emitiu a NOTA TÉCNICA GEFIR SEI N.º 3/2025 (40012201), **na qual se manifestou favoravelmente à inexistência de impedimentos jurídicos para a submissão do presente Voto DIAFI. Fundamentação Legal:** Art. 62, Inciso XIII e Art. 73, Incisos VII e e X do Estatuto Social da Conab - 10.102, Art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e Capítulo III, Inciso IV, item 1 Norma de Alienação de Bens Móveis e Baixa Patrimonial - NOC 60.202. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos à Diretoria Executiva para, se de acordo, aprovar os valores de alienação de 726 bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da UA Irecê, SUREG/BA, avaliados em R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais), com valor residual de R\$ 14.355,46 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), listados no formulário Relação de Bens Patrimoniais para Alienação, Baixa e Laudo de Avaliação, nos termos do Art. 61 do RLC da Conab, e submeter ao Conselho de Administração - CONSAD para autorização da alienação, nos termos do Art. 62, inciso XIII do Estatuto Social da Companhia. O Voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.1) CONFIS. 2.1.1) PROCESSO SEI N.º. 21200.006474/2022-01.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Relatório SEI N.º 40165045 - com o posicionamento até 31/12/2024 das participações acionárias oriundas das ex-empresas fusionadas Cibrazem, CFP e Cobal disponibilizadas ao BNDES para futuras alienações ou em poder da Conab e do Quadro Resumo da Participação Acionária Minoritária - referente ao 4º trimestre/2024 – SEI N.º 40165131, com destaque para redução dos valores das ações das Empresas Portobello S.A - PBG (em (-) R\$115.975,37) - a qual se encontra bloqueada via Bacenjud-, e Centrais Elétricas Brasileiras S.A Eletrobrás (em (-) R\$184.774,86) em atendimento ao Item 12.8 do Plano de Trabalho do Confis - Participação acionária minoritária da Companhia e das Medidas adotadas para liberação das ações bloqueadas via Bacenjud. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.1.2) PROCESSO SEI N.º. 21200.000949/2021-66.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento e encaminhará ao Confis o Manual de Procedimentos Contábeis (SEI N.º 40044516), na versão concluída, elaborado com a finalidade de orientar, disciplinar e padronizar os procedimentos contábeis os quais se encontram distribuídos em 5 módulos e em diversos capítulos com exemplos práticos e de fácil compreensão. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.1.3) PROCESSO SEI N.º. 21200.002809/2021-22.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Despacho Supad SEI N.º 39915887, com os esclarecimentos prestados referente à atualização trimestral, da implementação das regras de depreciação constantes no CPC n.º 27 – Ativo Imobilizado, em atendimento ao item 12.7 do Plano de Trabalho. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento ao Confis. **2.1.4) PROCESSO SEI N.º. 21200.001131/2020-80.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Relatório Gesas SEI N.º 40097134/2024 (SEI N.º 40231460) - 4º trimestre/2024, com o resultado da execução das despesas derivadas da Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica referente ao Benefício de Assistência à Saúde (BAS) concedido pela Companhia aos seus empregados e dependentes, sob a modalidade de Autogestão por RH, operacionalizada atualmente na forma do Serviço de Assistência à Saúde (SAS), em atendimento ao Item 9.3 do Plano de Trabalho - Relatório Trimestral da evolução da situação do plano de saúde e atuarial do fundo de pensão dos empregados com foco em prováveis impactos contábeis e financeiros nas demonstrações contábeis. A Diretoria Executiva manifestou-se favorável ao encaminhamento da documentação ao Confis. **2.1.5) PROCESSO SEI N.º. 21200.002094/2021-16.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da Nota Técnica PROGE SEI N.º 2/2025 SEI N.º 39971036 - contemplando os índices de

desempenho alcançados comparativamente entre o 3º e o 4º trimestres de 2024 com a análise das ações judiciais, dos passivos contingentes e das medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia - **Item 9.1** do Plano de Trabalho do Confis e da Planilha Ações iniciadas no 4º trimestre 2024 - SEI Nº 39970962 - com todas as informações relativas às ações judiciais impetradas contra a Companhia no trimestre, em atendimento ao **Item 9.1.2** do Plano de Trabalho do Confis, pelo qual manifestou-se favorável pelo encaminhamento dos documentos. **2.2) CONSAD. PROCESSO SEI Nº 21453.000431/2022-31.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento, extrapauta, do Formulário de Deliberação (SEI Nº 39373321); da Nota Técnica Conjunta SEI N.º 3/2024 (SEI Nº 39353494); do Ofício Nº 61489/2024/SR(RS)G/SR(RS)/INCRA-INCRA (SEI Nº37608587); do Ofício nº 21352/2024/SR(RS)G/SR(RS)/INCRA-INCRA (SEI Nº 34515310), do Parecer PRORE/RS (37636490) e da Nota Técnica GEFAD/SUREG-RS (SEI Nº 38987746), adicionalmente do Voto Diafi n.º 103/2024(SEI Nº 39387121), do Formulário de Determinação (40280946), e o Formulário de Deliberação (40333263), acerca da doação, em caráter excepcional, de imóvel rural com área de 157 hectares, localizado no Distrito de Coxilha Grande, Município de Vacaria/RS, avaliado em R\$ 4.901.653,00(quatro milhões, novecentos e um mil seiscientos e cinquenta e três reais ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA, com posterior baixa patrimonial e contábil. A Direx analisou a documentação pelo qual a manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Consad. **3) ASSUNTOS GERAIS. 3.1) PROCESSO SEI Nº 21200.000304/2025-57.** A Direx tomou conhecimento do Relatório de Correição consolidado (40146635), que contém a descrição sucinta dos fatos apurados no exercício 2024, ou em apuração, no âmbito da Corregedoria-Geral da Conab, para o tempestivo atendimento ao contido na Portaria nº 422, de 22/11/2024 - ANEXO II - PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, levando em consideração as instruções da Portaria Normativa nº 27/2022 da Controladoria-Geral da União quanto ao Relatório de Gestão Correcional anual e nada destacou. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

**JOÃO EDEGAR PRETTO**

Diretor-Presidente

**LENILDO DIAS DE MORAIS**

Diretor-Executivo (Digep)

Respondendo também pela Diafi

(Portaria nº 27/2025)

**SILVIO ISOPPO PORTO**

Diretor Executivo (Dipai)

**ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS**

Diretor-Executivo (Dirab)

**BENHUR BORBA FREITAS**

Secretário da Direx

Brasília, 29 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 19/02/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 19/02/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 19/02/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 19/02/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor - Executivo**, em 20/02/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40521652** e o código CRC **86F44A50**.

---